



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA //

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 356-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

LEI Nº 2.134 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a declaração de área de expansão urbana e dá outras providências."

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica declarada como área de expansão urbana, a seguinte área localizada no Município de Indiana, cujos limites e confrontações seguem abaixo descritas:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, localizado na margem esquerda da estrada Municipal IND-167, (sentido rodovia / bairro) que liga a rodovia SP-425 ao bairro sete copas, com vértice de divisa do Sítio Santo Antônio, objeto da matrícula 7.886 do CRI de Martinópolis, de propriedade de Cyro Tateisi, deste segue confrontando com o Sítio Santo Antônio, objeto da matrícula 7.886 do CRI de Martinópolis, de propriedade de Cyro Tateisi, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 264°21'10" e distância de 237,15 m. até o vértice 02, azimute 264°21'10" e distância de 576,30 m. até o vértice 03, localizado no vértice de divisa do Sítio Santo Antônio, objeto da matrícula 7.886 do CRI de Martinópolis, de propriedade de Cyro Tateisi, com a área D, deste segue confrontando com a área D, com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

azimutes e distâncias: azimute $264^{\circ}21'10''$ e distância 17,36 m. até o vértice 03^a, azimute $359^{\circ}21'37''$ e distância 105,78 m. até o vértice 03B, localizado no vértice de divisa da área D, com a área B, deste segue confrontando com a Área B, por azimute $84^{\circ}02'01''$ e distância de 823,43 m. até o vértice 19^a, localizado no vértice de divisa da área B, com lateral esquerda da Estrada Municipal IND-167, deste segue confrontando com a estrada municipal IND-167, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $180^{\circ}24'17''$ e distância de 0,50 m. até o vértice 20, azimute $175^{\circ}17'18''$ e distância de 109,48 m. até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro." - (descrição reconstituída conforme Matrícula 15.645 do CRI de Martinópolis)

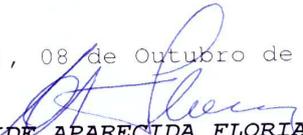
Artigo 2.º - As descrições acima estão de acordo com o projeto e memorial descritivo em anexo, o qual é parte integrante da presente Lei.

Artigo 3.º - O Departamento Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais sobre os mesmos, se incidentes.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 08 de Outubro de 2.020.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal